

## Reitoria Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG/CONSUNI

#### PROCESSO UDESC 00015997/2024

Florianópolis, 03 de junho de 2024.

Origem: UDESC/CEFID/FICOLPDE - Colegiado Pleno do Departamento de Fisioterapia

Interessada: Deborah de Camargo Hizume Kunzler

**Assunto**: Encaminho Processo de Solicitação de Licença Sabática, para análise do Departamento de Fisioterapia e encaminhamento posterior ao CONCENTRO/CEFID/UDESC/

## **HISTÓRICO:**

O processo de solicitação de licença sabática da Professora **Deborah de Camargo Hizume Kunzler**, do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), matrícula 314923-4-01, docente efetiva do Departamento de Fisioterapia da UDESC, teve início em 22/04/2024.

A professora solicitou afastamento de 01/08/2024 a 01/02/2025 para a realização de pesquisa em sua área de atuação, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 - CONSEPE, alterada pela Resolução nº 15/2022 - CPPG.

A documentação submetida pela docente incluiu:

- Termo de Compromisso (páginas 02 e 03);
- Plano de Atividades (páginas 04 e 05);
- Proposta Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 Faixa B Grupos Consolidados
   Universal 2021 (páginas 06 a 17);
- Solicitação ao Departamento de Fisioterapia (páginas 18 e 19);
- Termo de Outorga referente à Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 Faixa B -Grupos Consolidados - Universal 2021 (páginas 20 a 23);
- Plano de Trabalho do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 48/2022 (páginas 24 a 42);
- Termo de Outorga referente à Chamada CNPq/MCTI Nº 10/2023 Faixa A Grupos Emergentes (página 45 à 47);
- Declaração de tempo de serviço emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos Setorial (páginas 49 e 50); e



 Declaração do Departamento de Fisioterapia sobre a substituição das atividades docentes (página 51).

O processo foi diligenciado pelo Colegiado Pleno do Departamento de Fisioterapia, que solicitou a inclusão de documentos faltantes. Após as providências, o processo foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, pelo Departamento de Fisioterapia e pelo Conselho de Centro (CONCEFID), conforme páginas 53, 54 e 59.

Em seguida, foi encaminhado ao Gabinete do Reitor, que o remeteu ao Comitê de Licença Sabática, segundo Ato do Reitor nº 714/2024.

O Comitê aprovou a solicitação e encaminhou o processo à Secretaria dos Conselhos Superiores para apreciação da CPPG, página 65.

### ANÁLISE:

A análise do processo de solicitação de licença sabática da Professora **Deborah de Camargo Hizume Kunzler** indica que todos os requisitos estabelecidos pelas resoluções aplicáveis foram atendidos.

A professora possui doutorado e é pertencente à classe associada, estando em conformidade com o Art. 2º, inciso I da Resolução nº 002/2016. Além disso, a professora possui um longo histórico de serviço na UDESC, totalizando mais de 26 anos de efetivo exercício, o que satisfaz o requisito de tempo de serviço mínimo de 10 anos conforme estipulado pelo Art. 2º, inciso II.

Adicionalmente, a professora tem cumprido com o regime de tempo integral nos últimos três anos, como comprovam as portarias nº 848, de 15/12/2020, nº 983, de 07/12/2021 e nº 1384, de 07/12/2022. A análise também verificou que a professora não está em programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de ensino, pesquisa e extensão, atendendo ao Art. 2º, inciso IV.

O plano de atividades apresentado é claramente vinculado à área de atuação da professora na UDESC, centrando-se na continuidade dos estudos sobre sepse, uma linha de pesquisa altamente relevante e coerente com os objetivos institucionais. O plano de atividades, junto com a proposta aprovada no âmbito da Chamada CNPq/MCTI Nº 10/2023 e o Termo de Outorga referente à Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021, fornecem um detalhamento das ações que serão desenvolvidas durante a licença sabática.

A documentação adicional necessária, conforme especificado no Art. 3º da Resolução



nº 002/2016, foi devidamente aprovada em todas as instâncias necessárias: departamento, colegiado do programa, conselho de centro, e comitê de licença sabática. As declarações de tempo de serviço e de substituição das atividades docentes foram incluídas no processo, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas durante o período de afastamento.

Requisitos para Solicitação da Licença (Art. 2º):

- Titulação: Doutorado, pertencente à classe Associada.
- Tempo de Serviço: 26 anos, 08 meses e 07 dias de efetivo exercício na UDESC.
- Regime de Tempo Integral: Comprovado pelos últimos 3 anos, segundo as Portarias  $n^0$  848, de 15/12/2020,  $n^0$  983, de 07/12/2021 e  $n^0$  1384, de 07/12/2022, páginas 68 à 73.
- Capacitação Completa e Regularidade: Não há registro de irregularidades.
- Interstício: Não há registro de irregularidades.
- Aprovação pelo Departamento, Conselho de Centro e Comitê: Atendida.

Documentos para Solicitação (Art. 3º):

- Projeto de Atividades: páginas 04 e 05;
- Aprovação pelo Departamento: página 54;
- Termo de Compromisso: páginas 63 e 64;
- Exposição Detalhada das Atividades: páginas 04 e 05, 53;
- Comprovante de Tempo de Serviço: páginas 49 e 50;
- Declaração de Substituição de Atividades: página 51;
- Aprovação pelo Conselho de Centro: página 59; e
- Aprovação pelo Comitê: página 65.

Por fim, a aprovação final pelo Comitê de Licença Sabática e a subsequente remessa à Secretaria dos Conselhos Superiores confirmam que todas as etapas procedimentais foram cumpridas de acordo com as normativas institucionais.

#### **VOTO DA RELATORA:**



Diante do exposto, considerando que a Professora **Deborah de Camargo Hizume Kunzler** cumpriu as exigências e apresentou a documentação, conforme estabelecido pela Resoluções nº 002/2016 - CONSEPE e nº 15/2022 - CPPG, sou favorável à concessão da licença sabática solicitada pela docente, no período de 01/08/2024 a 01/02/2025.

**Elaine Zeni Vieira**[Assinado digitalmente]
Relatora CPPG



# Assinaturas do documento



Código para verificação: QJY6194Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ELAINE ZENI VIEIRA** (CPF: 006.XXX.099-XX) em 03/06/2024 às 12:37:17 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2022 - 14:28:58 e válido até 13/01/2122 - 14:28:58. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTU5OTdfMTYwMjlfMjAyNF9RSlk2MTk0Wg=="ou o site">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo UDESC 00015997/2024 e o código QJY6194Z ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 05-06-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, conselheira Elaine Zeni Vieira, constante às folhas 74 à 77 dos autos.

Fábio Ullmann Furtado de Lima Vice Presidente da CPPG/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: LBT9U347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FÁBIO ULLMANN FURTADO DE LIMA** (CPF: 313.XXX.608-XX) em 06/06/2024 às 08:00:49 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:44 e válido até 13/07/2118 - 13:52:44. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTU5OTdfMTYwMjlfMjAyNF9MQIQ5VTM0Nw=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo UDESC 00015997/2024 e o código LBT9U347 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.